

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
**XLIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**  
**DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL Nº 1 – TJDFT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

A Primeira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), Desembargadora Carmelita Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 304, III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e nos termos do que dispõem os artigos 93, I, e 96, I, “c”, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e a Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e alterações, FAZ SABER que o Conselho Especial do Tribunal – no exercício das funções administrativas – autorizou, na 18ª Sessão Ordinária, de 6 de outubro de 2015, a realização de concurso público para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), e pela Comissão de Concurso do TJDFT, com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as etapas.

1.2 O concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **71 (setenta e um) cargos vagos** de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, quantitativo que poderá ser ampliado durante o prazo de validade do concurso, observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.

1.2.1 Das **71** vagas, **53** vagas são para ampla concorrência, **4** vagas estão reservadas a candidatos com deficiência e **14** vagas estão reservadas a candidatos negros.

1.3 O valor do subsídio é de R\$ 23.997,19, na data de publicação deste edital.

1.4 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as etapas seguintes:

a) primeira etapa – prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

b) segunda etapa – 2 (duas) provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do TJDFT, com apoio logístico do Cebbraspe:

b.1) prova escrita I – prova discursiva de questões;

b.2) prova escrita II – prova prática de sentenças cível e criminal;

c) terceira etapa – 3 (três) fases de caráter eliminatório, de responsabilidade do TJDFT:

c.1) fase I – inscrição definitiva e sindicância da vida pregressa e investigação social;

c.2) fase II – exame de sanidade física e mental;

c.3) fase III – exame psicotécnico;

d) quarta etapa – prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do TJDFT;

e) quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do TJDFT.

1.5 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.6 Além das etapas descritas no subitem 1.4 deste edital, o concurso contemplará, ainda, a perícia da Comissão Multiprofissional, a ser realizada por ocasião dos exames de sanidade física e mental nos candidatos que se declararem com deficiência.

1.7 Todas as etapas do concurso e a perícia dos candidatos que se declararem com deficiência serão realizadas na cidade de Brasília/DF, em datas indicadas no cronograma constante do Anexo II deste edital, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento).

1.7.1 Em qualquer etapa do concurso, o horário a ser considerado é o oficial de Brasília/DF.

**2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA**

2.1 São requisitos para o ingresso na carreira:

- a) ser aprovado no concurso público;
- b) ser brasileiro no gozo dos direitos civis e políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais. No caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- c) ser bacharel em Direito, há 3 (três) anos, no mínimo, graduado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo órgão competente, com diploma registrado pelo MEC;
- d) possuir 3 (três) anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, exercida a partir da conclusão do curso de Direito, na forma definida no artigo 93, I, da Constituição Federal e na Resolução nº 75/2009, do CNJ, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) ser moralmente idôneo;
- g) contar, o candidato, com até 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da posse.

### **3 DA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Será exigido dos candidatos diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

3.2 A apresentação da documentação comprobatória do tempo de atividade jurídica a que se refere o subitem 3.1 deste edital dar-se-á no ato da inscrição definitiva dos candidatos aprovados na segunda etapa – provas escritas.

3.2.1 Os candidatos que não apresentarem o respectivo diploma registrado no MEC e não comprovarem o tempo de atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do concurso público.

3.2.2 Considera-se atividade jurídica:

- a) aquela exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (artigo 1º da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

3.2.3 Comprovação da atividade jurídica:

- a) a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, na qual deverão ser indicadas as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- b) é vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) fica assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão de curso de pós-graduação na área jurídica, reconhecido pelo MEC, com frequência e aproveitamento, comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

### **4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Das vagas destinadas ao cargo de que trata este edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 37, § 1º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e no art. 73 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.1 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.2 Para efeito de reserva de vagas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações definidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, de 22 de abril de 2009, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2 Além das exigências comuns para a inscrição no concurso, para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição preliminar, declarar-se com deficiência, em campo próprio do formulário;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico devidamente subscrito pelo especialista e do qual conste o seu CRM, emitido, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data de publicação deste edital, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), na forma do subitem 4.2.1 deste edital;
- c) preencher as demais exigências constantes do edital de abertura do certame, compatíveis com a condição declarada.

4.2.1 O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até o dia **25 de novembro de 2015**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2) cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.4 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.3.1 O candidato cuja deficiência exija a ampliação do tempo para a realização das provas deverá indicar a aludida necessidade na solicitação da inscrição preliminar e encaminhar ou entregar, até o dia **25 de novembro de 2015**, na forma do subitem 6.4 deste edital, justificativa acompanhada de laudo médico específico para esse fim, emitido, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data de publicação deste edital, por especialista da área de sua deficiência, com o respectivo CRM, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.3.2 A ampliação do tempo de duração das provas poderá ser de até 60 (sessenta) minutos, na forma prevista pelo artigo 76 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

4.3.3 O candidato cuja deficiência justifique a concessão de atendimento especial para o dia de realização das provas poderá requerê-lo, no ato da inscrição preliminar, na forma do subitem 6.4 deste

edital, com a indicação das condições necessárias, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.3.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3.5 A não apresentação, no ato da inscrição, de qualquer um dos documentos especificados, bem como a inobservância do disposto nos subitens 4.2 e 6.4 deste edital, implicará indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como o não atendimento às condições especiais eventualmente requeridas para a realização das provas, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos nesse edital.

4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), na data provável de **7 de dezembro de 2015**.

4.4.1 O candidato disporá do período das **9 horas do primeiro dia** às **18 horas do segundo dia** para interpor recurso contra o indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2).

#### **4.5 DA PERÍCIA**

4.5.1 O candidato que se declarar com deficiência submeter-se-á à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua extensão **na mesma oportunidade do exame de sanidade física e mental, por força de decisão do Conselho Nacional de Justiça proferida no bojo do Pedido de Providências nº 0003255-68.2015.2.00.0000**.

4.5.1.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da OAB/DF e 2 (dois) membros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, cabendo ao mais antigo presidi-la.

4.5.1.2 A Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

4.5.2 A conclusão da Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência ensejará a perda do direito do candidato de concorrer às vagas reservadas, passando, por conseguinte, à ampla concorrência, desde que habilitado à disputa das vagas não reservadas.

4.5.2.1 A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

4.5.3 A publicação do resultado final no concurso será feita em listas distintas, contendo, uma delas, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e, outra, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.4 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5.5 Os candidatos convocados para a perícia deverão comparecer com **1 (uma) hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.5.5.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da perícia.

4.5.5.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos **últimos 12 (doze) meses**.

4.5.5.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.5.5.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data de publicação deste edital ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 4.5.5.2 e 4.5.5.3 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia ou, ainda, que não comparecer à perícia.

## **5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Das vagas destinadas ao cargo de que trata este edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 22 do art. do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato de requerimento da inscrição preliminar, indicar essa opção, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na forma estabelecida no art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e no art. 5º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.

5.2.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.

5.2.2 A Comissão de Concurso poderá, a qualquer tempo, se certificar da veracidade da autodeclaração, impondo-se a apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis na hipótese de constatação de declaração falsa, na forma estabelecida no § 3º do art. 5º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.

5.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

5.2.3.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência e poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.3.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.3.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.4 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.3.5 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. Os candidatos que não se manifestem previamente serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.3.5.1 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.3.5 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.4 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros, na forma da Resolução CNJ nº 203, de 2015, será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), na data provável de **7 de dezembro de 2015**.

5.4.1 O candidato disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação citada no subitem anterior, do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente, para alterar a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5 A relação final dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros será publicada em lista própria no *Diário Oficial da União* e divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), na ocasião da divulgação da relação dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida.

## **6 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

### **6.1 DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES**

6.1.1 Ficam abertas, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, as inscrições preliminares no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, regulado pelo presente edital.

6.1.2 A inscrição preliminar somente será admitida via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), solicitada no período entre **10 (dez) horas do dia 26 de outubro de 2015 e 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 24 de novembro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF).

6.1.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.1.3 O valor da taxa de inscrição preliminar é de **R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)**.

6.1.4 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.5 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

6.1.5.1 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2) e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição preliminar imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição preliminar *online*.

6.1.5.2 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento do concurso.

6.1.5.3 A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.1.5.4 O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser efetuado até o dia **25 de novembro de 2015**.

6.1.6 As inscrições preliminares somente serão acatadas após a análise dos documentos, de acordo com o subitem 6.1.7 deste edital, e da comprovação de pagamento da taxa de inscrição preliminar ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição preliminar.

6.1.7 O candidato deverá comparecer à **Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro – Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF**, no período de **26 de outubro a 25 de novembro de 2015** (exceto sábado, domingo e feriado), das **8 (oito) horas às 12 (doze) horas** e das **13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas** (horário oficial de Brasília/DF), portando:

- a) formulário de requerimento da inscrição preliminar, dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, devidamente preenchido e com a declaração constante do subitem 6.1.10.4 deste edital, sob as penas da lei, assinada pelo candidato ou por seu procurador habilitado com poderes especiais;
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar ou comprovante de que teve o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido, nos termos do subitem 6.3 deste edital. O candidato que tenha solicitado isenção de taxa de inscrição deverá entregar o comprovante de que teve o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido, nos termos do subitem 6.3 deste edital, ou o comprovante de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- c) cópia autenticada em cartório (artigo 7º, V, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre as atividades exclusivas dos tabeliães de notas) de documento de identificação que contenha fotografia, assinatura e que comprove, de forma inequívoca, a nacionalidade brasileira, não servindo, para tal finalidade, a Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer outro documento que não ostente os 3 (três) requisitos mencionados;
- d) 2 (duas) fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas recentemente, vedado o registro manual da data;
- e) instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida no caso de requerimento de inscrição por procurador devidamente identificado no momento da inscrição preliminar.

6.1.7.1 Para fins do disposto na alínea “c” do subitem 6.1.7 deste edital serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; desde que atendam o estabelecido no subitem 6.1.7.1.1.

6.1.7.1.1 O documento mencionado na alínea “c” do subitem 6.1.7 deste edital deverá, além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil. Documentos que não contenham as informações mencionadas, tais como a Carteira Nacional de Habilitação, não serão aceitos.

6.1.7.2 O candidato que apresentar documento de identificação com nome diverso daquele constante do formulário de inscrição deve instruí-lo com cópia autenticada do documento que justifique a alteração.

6.1.7.2.1 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Concurso TJDFT Juiz 2015/2 (alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, com cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

6.1.7.3 O candidato poderá, ainda, entregar das **8 (oito) horas às 19 (dezenove) horas** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 6.1.7.3 deste edital, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF.

6.1.8 Somente será deferida a inscrição preliminar do candidato que entregar toda a documentação indicada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 6.1.7 deste edital.

6.1.8.1 Após a entrega da documentação listada no subitem 6.1.7 deste edital, em nenhuma hipótese será permitida a sua complementação. É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.

6.1.8.2 A apresentação de documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará o indeferimento de sua inscrição.

6.1.8.3 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.

6.1.9 O candidato poderá, ainda, enviar o requerimento instruído com os documentos listados no subitem 6.1.7 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **25 de novembro de 2015**, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Concurso TJDFT Juiz 2015/2 (inscrição preliminar) – Caixa Postal 4376, CEP 70904-970, Brasília/DF.

6.1.9.1 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.1.10 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à realização da prova objetiva seletiva

6.1.10.1 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para o deferimento da inscrição preliminar.

6.1.10.2 Caberá recurso ao Cebraspe, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.

6.1.10.3 Os documentos entregues no ato da inscrição preliminar não serão devolvidos.

6.1.10.4 O formulário de requerimento de inscrição preliminar mencionado na alínea “a” do subitem 6.1.7 deste edital deverá ser impresso por meio do aplicativo de inscrição no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2) e assinado pelo candidato ou por seu procurador.

6.1.10.5 No requerimento de inscrição preliminar, sob as penas da lei, o candidato declarará que:

a) conhece, aprova e se sujeita às prescrições deste edital;

b) é brasileiro (artigo 12 da Constituição Federal);

c) atenderá, até a data de encerramento da inscrição definitiva, à exigência de ser bacharel em Direito, graduado há pelo menos 3 (três) anos, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo órgão competente; e de exercício de atividade jurídica pelo mesmo período, de acordo com o disposto no artigo 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução nº 75/2009, do CNJ, e alterações;

d) está ciente de que, no ato da inscrição definitiva, a não apresentação dos documentos constantes do subitem 10.1.1 deste edital acarretará a exclusão do requerente do concurso;

e) autoriza a Comissão de Concurso a realizar investigações reservadas para verificar se foram preenchidos os requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura.

6.1.10.6 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que é portador de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e assinalar o campo reservado para esse fim no requerimento padronizado de que trata o subitem 6.1.10.5 deste edital.

6.1.10.7 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato de requerimento da inscrição preliminar, indicar esta opção, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, na forma estabelecida no art. 2º, da Lei nº 12.990/2014 e no art. 5º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.

6.1.11 Após o deferimento do pedido de inscrição preliminar, o respectivo comprovante estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), por meio da página de acompanhamento, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.1.12 A relação dos candidatos que tiveram a sua inscrição preliminar deferida será publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), na data provável de **7 de dezembro de 2015**.

6.1.12.1 Não haverá, sob nenhum pretexto, publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

6.1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## **6.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO**

6.2.1 Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuado o pedido de inscrição preliminar, em nenhuma



hipótese será permitida a sua alteração ou o seu cancelamento.

6.2.2 Para o candidato, isento ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.

6.2.3 É vedada a inscrição preliminar condicional, a via fax, a extemporânea, a via postal, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

6.2.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiro ou para outros concursos/seleções.

6.2.5 Para efetuar a inscrição preliminar, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe ou o TJDFT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.2.7 O comprovante de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das etapas.

### **6.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

6.3.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.

6.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.3.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 (dez) horas do dia 26 de outubro de 2015 e 23 (vinte) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 6 de novembro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do Anexo IV deste edital, legível, preenchida de forma correta, ou seja, com o nome completo, o CPF do candidato, bem como a identificação do concurso e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), no período entre **10 (dez) horas do dia 26 de outubro de 2015 e 23 (vinte) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 6 de novembro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF).

6.3.3.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido.**

6.3.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 6.3.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.3.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 6.3.3 deste edital.

6.3.3.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.3.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.3.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.3.3 deste edital.

6.3.7 Não será aceito requerimento de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.3.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

6.3.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **13 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2).

6.3.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.3.9.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 6.3.9.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

6.3.10 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2) e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **25 de novembro de 2015**, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.3.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

#### **6.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.4.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.4.1 deste edital, deverá enviar, na forma do subitem 6.4.7 deste edital, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos **30 dias**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.4.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar na forma do subitem 6.4.7 deste edital, original ou cópia autenticada do laudo médico com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitidos nos últimos **30 dias** por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

6.4.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.7 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia autenticada de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.4.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.5 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.7 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

6.4.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.7 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.7 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6 poderá ser enviada, de forma legível, até o dia **25 de novembro de 2015**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.8 O envio do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e(ou) da declaração em que consta o nome social é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6.4.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.10 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), na data provável de **7 de dezembro de 2015**.

6.4.10.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

6.4.10.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.10.1 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

6.4.11 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

6.4.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.13 O candidato com deficiência ou que possua alguma limitação física, ou ainda que, por motivos de saúde, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos ou dispositivos proibidos neste edital, bem como próteses que contenham esses dispositivos, deverá solicitar atendimento especial, na forma descrita nos subitens 6.4.2 e 6.4.7 deste edital.

6.4.14 A partir da segunda etapa, inclusive, será de responsabilidade do candidato que requerer atendimento especial providenciar os equipamentos e os instrumentos imprescindíveis para a realização das provas, declarados na inscrição preliminar, os quais serão previamente autorizados pela Comissão Multiprofissional.

6.4.14.1 Encerrada a primeira etapa, os pedidos de atendimento especial que tenham por origem causas supervenientes à inscrição preliminar deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, observados todos os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

6.4.15 Caberá recurso ao Cebraspe, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, nos casos de indeferimento de atendimento especial relativos à primeira etapa.

## 7 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 Os objetos de avaliação para as provas estão contidos no Anexo I deste edital, de acordo com os anexos IV e VI da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

7.1.1 O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, em 5 (cinco) etapas, conforme descrito a seguir.

Etapa	Prova/tipo	Área de conhecimento	Forma	Caráter	Peso
Primeira etapa	Objetiva seletiva ( $P_1$ )	Bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente	30 questões	Eliminatório e classificatório	1
		Bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral	40 questões		
		Bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo	30 questões		
Segunda etapa – provas escritas	Discursiva ( $P_2$ )	Questões relativas às áreas de conhecimento constantes do Anexo I deste edital	Questões	Eliminatório e classificatório	3
	Prática de sentença ( $P_3$ )	Quaisquer das áreas de conhecimento constantes do Anexo I deste edital	2 sentenças: 1 sentença cível e 1 sentença criminal		3
Terceira etapa	I – Inscrição definitiva e sindicância da vida pregressa e investigação social II – Exame de sanidade física e mental III – Exame psicotécnico	–	–	Eliminatório	–
Quarta etapa	Oral	Quaisquer das áreas de conhecimento constantes do Anexo I deste edital	1 ponto do programa específico para a prova oral	Eliminatório e classificatório	2

Quinta etapa	Avaliação de títulos	-	-	Classificatório	1
--------------	----------------------	---	---	-----------------	---

7.2 A prova objetiva seletiva terá a duração de **5 (cinco) horas** e será aplicada na data provável de **10 de janeiro de 2016**, no turno da **manhã**.

7.3 Na data provável de **7 de janeiro de 2016**, será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2) edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetiva seletiva.

7.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva seletiva e o comparecimento no horário determinado.

7.3.2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização da prova, por meio de busca individual, e, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.3 O candidato somente poderá realizar a prova objetiva seletiva no local designado pelo Cebraspe.

7.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, e é de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 7.3 deste edital.

7.5 O resultado final na prova objetiva seletiva e a convocação para as provas escritas serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), na data provável de **11 de fevereiro de 2016**.

7.6 As informações referentes a notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações fora do prazo previsto ou que já constem dos editais.

## **8 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA**

8.1 A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 (dez) pontos** e será composta de **100 (cem) questões**.

8.2 As questões da prova objetiva seletiva serão do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) opções e sem fator de correção, ou seja, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas.

8.2.1 As questões da prova objetiva seletiva que permitirem mais de uma resposta correta ou que não apresentarem respostas corretas serão anuladas.

8.3 Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova objetiva seletiva.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e(ou) campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.

8.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.8 Será anulada a prova objetiva seletiva do candidato que não devolver a sua folha de resposta.

8.9 A prova objetiva seletiva poderá avaliar habilidades que ultrapassem o mero conhecimento memorizado, de modo a abranger a compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, bem como a capacidade de raciocínio.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva seletiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.11.22 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

### **8.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA SELETIVA**

8.11.1 O candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do concurso público na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2) ou pelo *e-mail* [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), ressalvado o disposto no subitem 8.11.3 deste edital.

8.11.2 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do concurso poderá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou de *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

8.11.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva seletiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no *Diário Oficial da União* e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2).

8.11.3.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.11.4 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 (oito) horas às 19 (dezenove) horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

8.11.5 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 8.11.2 deste edital.

8.11.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva seletiva com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova objetiva seletiva.

8.11.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.11.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

8.11.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.11.8 Na prova objetiva seletiva, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 8.11.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.11.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização da prova objetiva seletiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.11.9.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11.10 A prova objetiva seletiva não será aplicada em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.11.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva seletiva após o horário fixado para seu início.

8.11.12 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova objetiva seletiva por, no mínimo, **1 (uma) hora** após o início da prova.

8.11.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova objetiva seletiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.11.13 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.11.14 O candidato que se retirar do local de realização da prova não poderá retornar em hipótese alguma.

8.11.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova objetiva seletiva levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 (quinze) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

8.11.16 Em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva seletiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.11.17 Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva seletiva. O não comparecimento do candidato acarretará sua eliminação automática do certame.

8.11.18 Durante a realização da prova objetiva seletiva, não serão permitidas a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

8.11.19 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova objetiva seletiva, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) quaisquer recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

8.11.19.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova objetiva seletiva, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 8.11.19 deste edital.

8.11.19.2 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 8.11.19 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

8.11.19.3 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de provas.

8.11.19.4 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.11.19 deste edital no dia de realização das provas.

8.11.19.5 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.11.19.6 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

8.11.20 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição preliminar, conforme subitem 6.4.6 deste edital, sob pena de não poder realizar a prova portando sua arma.

8.11.21 No dia de realização da prova objetiva seletiva, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.11.22 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova objetiva seletiva:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 8.11.19 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização da prova sem ter sido autorizado conforme subitem 6.4.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação da prova para posterior exame grafológico.

8.11.23 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação da prova objetiva seletiva, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.



8.11.24 No dia de realização da prova objetiva seletiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.11.25 Em qualquer tempo, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

8.11.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato e constituirá tentativa de fraude.

8.11.27 A inviolabilidade do sigilo da prova objetiva seletiva será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

8.11.28 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e o seu endereço no Cebraspe enquanto estiver participando da primeira etapa do concurso, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cebraspe, na forma dos subitens 6.1.7.3, 8.11.4 ou 8.11.5 deste edital. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

8.11.29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso do TJDF e pelo Cebraspe.

8.11.30 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

8.11.31 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores serão objeto de avaliação, ainda que não listada nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

8.11.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

## **8.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA**

8.12.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva seletiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.12.2 A nota em cada questão da prova objetiva seletiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,10 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,0 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, haja mais de uma marcação ou não haja marcação.

8.12.3 O cálculo da nota em cada bloco da prova objetiva seletiva (I, II e III), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.

8.12.4 A nota na prova objetiva seletiva será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da prova objetiva seletiva.

8.12.5 Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva o candidato que obtiver o mínimo de **30% (trinta por cento)** de acerto em cada bloco e, satisfeita essa condição, alcançar, também, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos 3 (três) blocos.

8.12.5.1 O cálculo da nota final na prova objetiva seletiva ( $NPOS$ ) será feito de acordo com a seguinte fórmula:  $NPOS = NB_1 + NB_2 + NB_3$ , em que:

a)  $NB_1$  = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco I;

b)  $NB_2$  = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco II;

c)  $NB_3$  = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco III.

8.12.6 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 8.12.5 serão eliminados do concurso público e não terão qualquer classificação.

## **8.13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA**

8.13.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), na data provável de **13 de janeiro de 2016**.

8.13.2 O candidato disporá das **9 (nove) horas do dia 14 de janeiro de 2016 às 18 (dezoito) horas do dia 15 de janeiro de 2016** para realizar a vista de prova (folha de respostas), a ser disponibilizada conforme subitem 8.13.1 deste edital.

8.13.3 O candidato poderá interpor recurso, o qual não terá efeito suspensivo, contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva, das **9 (nove) horas do dia 18 de janeiro de 2016 às 18 (dezoito) horas do dia 19 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2).

8.13.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), e seguir as instruções ali contidas.

8.13.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2) no momento da publicação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.13.6 Apurados os resultados, a Presidente da Comissão de Concurso do TJDFT fará publicar a relação dos candidatos aprovados, convocando-os para participar das provas escritas.

## **9 DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS ESCRITAS**

9.1 Classificar-se-ão para a segunda etapa (provas escritas), havendo até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e, havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares.

9.1.1 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à segunda etapa (provas escritas), mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 9.1 deste edital.

9.1.2 Os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de deficiência serão convocados para a segunda etapa (provas escritas) desde que tenham obtido a nota mínima exigida na prova objetiva seletiva ( $P_1$ ).

9.1.3 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos negros serão convocados para a segunda etapa (provas escritas) em quantitativo correspondente a 20% (vinte por cento) dos aprovados segundo a concorrência geral, desde que tenham obtido a nota mínima exigida na prova objetiva seletiva ( $P_1$ ), observada a ordem de classificação.

9.1.4 A Presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os candidatos aprovados na primeira etapa para a realização das provas escritas em dias distintos, hora e local determinados.

9.2 A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas e o candidato poderá consultar a legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet de *sites* não oficiais, sob pena de eliminação do concurso.

9.2.1 A primeira prova escrita será discursiva e compreenderá questões sobre quaisquer dos pontos do programa das disciplinas do concurso constantes do Anexo I deste edital.

9.2.2 A segunda prova escrita, que ocorrerá em **2 (dois) dias sucessivos**, consistirá na elaboração de 2 (duas) sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza criminal, sobre temas jurídicos listados no programa do concurso constantes no Anexo I deste edital.

9.2.3 O tempo de duração das provas escritas – segunda etapa – será de **5 (cinco) horas** ininterruptas por dia, incluído nesse cômputo o tempo necessário para o preenchimento da identificação do candidato.

9.3 Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida em local previamente divulgado, para dirimir dúvidas porventura suscitadas ou para corrigir eventuais erros materiais.

9.4 Na correção das provas escritas serão considerados o conhecimento do candidato sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

9.5 O candidato, antes de comparecer ao local de realização das provas escritas, deverá grampear as súmulas e as exposições de motivos dos códigos, de modo a inviabilizar a consulta a esses textos.

9.6 O material de consulta de que trata os subitens 9.2 e 9.5 deste edital poderá ser conferido, antes e no decorrer das provas escritas.

9.7 As folhas de respostas ou de rascunho destinadas às provas escritas serão rubricadas por membro da Comissão de Concurso e não poderão conter assinatura, marca ou sinal que possam identificar o candidato ou que demonstrem sua intenção de fazê-lo.

9.8 O candidato será responsável pela conferência do número de folhas dos cadernos de prova, de respostas e de rascunho, no momento do seu recebimento, bem como pela devolução nas mesmas condições, o que será registrado no ato da entrega, na sua presença.

9.9 A inobservância do subitem 9.8 deste edital acarretará a automática exclusão do candidato do certame.

9.10 A nota final de cada prova escrita variará de **0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**.

9.11 A correção da prova prática de sentenças dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva de questões, exigida para aprovação nota igual ou superior a **6 (seis) pontos**.

9.12 Na prova prática de sentenças, exigir-se-á, para aprovação, nota mínima de **6 (seis) pontos** em cada uma delas.

9.12.1 A nota da prova prática de sentenças será o resultado da média aritmética das notas obtidas na sentença cível e na sentença criminal.

9.13 Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os candidatos serão convocados para sessão pública de identificação das provas escritas, quando serão lidas as notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso.

9.14 Em até **2 (dois) dias úteis** depois da identificação de cada prova escrita, o Cebraspe divulgará a imagem da respectiva prova e dos espelhos de avaliação, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2).

9.14.1 O candidato disporá de **2 (dois) dias corridos** para realizar a vista de cada prova escrita (imagem da prova e espelhos de avaliação), a serem disponibilizadas conforme subitem 9.14 deste edital.

9.14.2 O candidato poderá interpor recurso, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, em até **2 (dois) dias** depois do prazo de vista de cada prova (imagem da prova e espelhos de avaliação), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2).

9.15 Julgados eventuais recursos, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser realizada na Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Juiz de Direito Substituto no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da publicação do respectivo edital.

9.16 Qualquer cidadão poderá representar, até o término do prazo da inscrição definitiva, contra os candidatos habilitados a requerê-la, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **9.17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS ESCRITAS**

9.17.1 As provas escritas (segunda etapa), de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas em local, dia e hora fixados pela Comissão de Concurso.

9.17.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas escritas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** daquela fixada para o seu início.

9.17.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas escritas após o horário fixado no edital de convocação.

9.17.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato portador do original de um dos seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.17.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

9.17.4.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.17.5 O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, **fabricada em material transparente**, vedado o uso de lápis, lapiseira/grafite, corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente ou borracha.

9.17.6 O candidato somente poderá escrever o seu número de inscrição, o seu nome ou a sua assinatura nos locais especificamente indicados para essas finalidades, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

9.17.7 É obrigatória a permanência dos candidatos no local de realização das provas escritas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.

9.17.8 Após a saída, o candidato não poderá retornar ao local de realização das provas escritas.

9.17.9 Os candidatos não poderão levar o caderno de provas nem as folhas de rascunho das provas escritas da segunda etapa.

9.17.10 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas escritas, portar ou usar:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) quaisquer recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.).

9.17.10.1 Todos os pertences descritos no item anterior serão obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos fornecidos pelo Cebraspe, os quais serão lacrados.

9.17.11 O Cebraspe não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização das provas escritas, tampouco por danos causados a esses objetos.

9.17.12 Não será permitida a entrada de candidatos com armas no local de realização das provas escritas sem a devida autorização, conforme subitem 6.4.6 deste edital.

9.17.13 O candidato que for surpreendido armado sem a devida autorização, conforme subitem 6.4.6 deste edital, será automaticamente eliminado do certame.

9.17.14 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização das provas escritas:

a) der ou receber auxílio para solucionar as questões;

b) comunicar-se com outro candidato ou com terceiros oralmente ou por escrito;

- c) usar ou tentar usar, em qualquer etapa do concurso, meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) anotar informações relativas às respostas em quaisquer meios que não os permitidos;
- e) tratar com falta de urbanidade e de respeito as autoridades presentes, qualquer membro da equipe de aplicação das provas escritas ou os demais candidatos;
- f) negar-se a entregar o caderno de provas escritas ao término do tempo previsto para realizá-las;
- g) afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- h) descumprir as instruções constantes do caderno de provas escritas e da folha de respostas;
- i) comportar-se de maneira indevida ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) não se identificar corretamente ou negar-se a firmar assinatura, quando solicitado.

9.17.15 A constatação das condutas descritas no item anterior poderá ser feita, a qualquer tempo, por intermédio dos meios de provas legalmente admitidos.

9.17.16 Antes ou durante a realização das provas escritas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais.

## **10 DA TERCEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

10.1 A inscrição definitiva será requerida pelo candidato à Presidente da Comissão de Concurso mediante preenchimento de formulário próprio.

10.1.1 O pedido de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador habilitado com poderes especiais e firma reconhecida, será instruído com:

- a) cópia autenticada em cartório (artigo 7º, V, da Lei nº 8.935/1994) do diploma de bacharel em Direito, registrado pelo MEC;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove ter exercido durante 3 (três) anos, no mínimo, advocacia, magistério jurídico em nível superior ou qualquer função para a qual se exija diploma de bacharel em Direito (artigo 52, IV, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008);
- c) cópia autenticada em cartório (artigo 7º, V, da Lei nº 8.935/1994) de documento que comprove a quitação de obrigações com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia autenticada em cartório (artigo 7º, V, da Lei nº 8.935/1994) do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais e certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos locais em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos. A entrega da certidão criminal militar deverá ser feita por ambos os sexos;
- f) folha de antecedentes emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal dos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) os títulos definidos no subitem 12.2 deste edital, com respectivos incisos e alíneas;
- h) declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, na qual conste a informação de não haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente, ou, caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada de esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.tjdft.jus.br>, no *link* concursos, devidamente preenchido pelo candidato, no qual constem as atividades jurídicas desempenhadas, a indicação dos períodos e dos locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com as quais tenha atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) certidão emitida pela OAB na qual conste a situação do candidato advogado perante a instituição;
- k) instrumento de mandato, no caso de requerimento de inscrição definitiva por procurador.

10.2 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos da alínea “b” do subitem 10.1.1 deste edital:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual em, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico e da função de colaborador da Defensoria Pública exercida por bacharel em Direito;

d) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, por no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;

f) a conclusão de curso de pós-graduação na área jurídica, reconhecido pelo MEC, com frequência e aproveitamento, comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

10.2.1 O estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito não serão computados para efeito de comprovação de atividade jurídica.

10.2.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, na qual serão indicadas as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do referido documento.

10.2.3 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

### **10.3 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

10.3.1 Além de apresentar os documentos e os títulos mencionados no subitem 10.1.1 deste edital, comprobatórios dos requisitos profissionais e intelectuais, o candidato submeter-se-á à sindicância da vida pregressa e à investigação social destinadas a apurar o preenchimento das condições indispensáveis ao exercício da magistratura.

10.3.2 Demais informações a respeito da sindicância da vida pregressa e da investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

### **10.4 DOS EXAMES PSICOTÉCNICO E DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL**

10.4.1 O candidato receberá da Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Juiz de Direito Substituto instruções para submeter-se aos exames psicotécnico e de sanidade física e mental, os quais serão custeados por ele próprio.

10.4.2 O exame psicotécnico deverá ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

10.4.3 O candidato fará os exames psicotécnico e de sanidade física e mental com profissional do TJDF ou com outro por este indicado, que encaminhará o laudo à Comissão de Concurso.

10.4.4 Os exames de que trata o subitem 10.4.1 deste edital não poderão ser realizados por profissional que tenha relação de parentesco até o terceiro grau com candidato.

10.4.5 O candidato será considerado apto ou inapto ao exercício da Magistratura nos exames de sanidade física e mental.

10.4.6 Será eliminado do concurso o candidato considerado inapto nos exames de sanidade física ou não recomendado nos exames psicotécnico ou de sanidade mental.

10.4.7 Demais informações sobre os exames de sanidade física e mental constarão de edital específico de convocação para essa fase.

### **10.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

10.5.1 O candidato que desejar interpor recurso, o qual não terá efeito suspensivo, contra o resultado provisório na inscrição definitiva disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

### **10.6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA ETAPA – PROVA ORAL**

10.6.1 A Presidente da Comissão de Concurso indeferirá o pedido de inscrição definitiva se não estiver instruído com os documentos enumerados no subitem 10.1.1 deste edital, assim como se faltarem ao

candidato, ainda que apresentados os documentos exigidos, os requisitos necessários ao exercício do cargo, previstos nos subitens 10.3.1 e 10.4.1 deste edital, observado o contido nos itens 2 e 3 deste edital.

10.6.2 O indeferimento com base nos subitens 10.3.1 e 10.4.1 deste edital será motivado e terá caráter reservado.

10.6.3 A requerimento do candidato, a Comissão Permanente de Apoio ao Concurso de Juiz de Direito Substituto fornecerá, em caráter reservado, certidão de inteiro teor das razões do indeferimento a que se refere o subitem 10.6.2 deste edital.

10.6.4 A Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva tenha sido deferida, bem como designará, por ordem de inscrição, as datas para o sorteio dos pontos e para a realização das provas orais.

## **10.7 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

10.7.1 A Presidente da Comissão de Concurso poderá determinar a repetição de diligências sobre a vida pregressa e a investigação social, de exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

## **11 DA QUARTA ETAPA – PROVA ORAL**

11.1 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, mediante exame individual e não simultâneo dos candidatos e será gravada em áudio ou em outro meio que possibilite posterior reprodução.

11.1.1 Os candidatos aprovados na terceira etapa serão convocados para a quarta etapa – prova oral.

11.2 O candidato que não comparecer ao local de realização da prova oral no horário determinado para o seu início será automaticamente excluído do concurso.

11.3 Os temas e as disciplinas objeto da prova oral são os concernentes à segunda etapa do certame, cabendo à Comissão de Concurso, a seu critério, agrupá-los, para efeito de sorteio, em **programa específico**, que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.tjdft.jus.br>, em até **5 (cinco) dias** antes da realização da prova oral.

11.3.1 O sorteio público do ponto ocorrerá com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da prova oral.

11.3.2 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado e caberá à Comissão de Concurso avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11.3.3 A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, no dia e na hora marcados para início da prova oral.

11.3.4 Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do candidato, atribuindo-lhe nota de **0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**.

11.3.5 Durante o tempo da arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa sem comentários ou anotações.

11.3.6 Durante a prova oral, será vedada a utilização de telefone celular, agenda eletrônica, computador portátil, *palmtop*, *tablet* ou similares, *pendrive*, *scanner*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

11.3.7 Os candidatos poderão ser reinquiridos em todas as disciplinas por qualquer dos membros da Comissão de Concurso pelo prazo de até 10 (dez) minutos.

11.4 A nota final na prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

11.4.1 As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

11.4.2 Os resultados nas provas orais serão publicados no *Diário Oficial da União*, Seção 3, e divulgados no endereço eletrônico <http://www.tjdft.jus.br> em até 5 (cinco) dias após a realização da última prova.

11.4.3 Serão considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota final na prova oral não inferior a **6,00 (seis) pontos**.

## **12 DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

12.1 Após a publicação do resultado na prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

12.1.1 A comprovação dos títulos será realizada no período da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os títulos obtidos até a referida data.

12.1.2 Será de responsabilidade do candidato produzir prova documental idônea de cada título, vedada a dilação de prazo para esse fim.

12.2 Constituem títulos:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (juiz): até 3 (três) anos – **2,00 pontos**; acima de 3 (três) anos – **2,50 pontos**;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou de entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – **1,50 ponto**; acima de 3 (três) anos – **2,00 pontos**;

II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos – **1,50 ponto**;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou sem processo seletivo público de provas e(ou) títulos – **0,50 ponto**;

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – **0,50 ponto**; acima de 3 (três) anos – **1,00 ponto**;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – **0,25 ponto**; acima de 3 (três) anos – **0,50 ponto**;

IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – **0,50 ponto**; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – **1,00 ponto**; acima de 8 (oito) anos – **1,50 ponto**;

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado na pontuação prevista no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou de entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: **0,50 ponto**;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, “a”: **0,25 ponto**;

VI – diplomas em cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – **2,00 pontos**;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – **1,50 ponto**;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, com monografia como avaliação final de curso: **0,50 ponto**;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: **0,50 ponto**;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica com mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): **0,25 ponto**;



IX – publicação de obras jurídicas:

- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com significativo conteúdo jurídico: **0,75 ponto**;
- b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de significativo conteúdo jurídico: **0,25 ponto**;

X – láurea universitária no curso de bacharelado em Direito: **0,50 ponto**;

XI – participação em banca examinadora de concurso público para provimento de cargo da Magistratura, do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: **0,75 ponto**;

XII – exercício, por no mínimo 1 (um) ano, das atribuições de conciliador ou mediador em juizados especiais ou nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou na prestação de assistência jurídica voluntária: **0,50 ponto**.

12.2.1 Na avaliação de títulos, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de **0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**, e esta será a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

12.3 Não constituirão títulos:

- I – a simples comprovação de desempenho de cargo público ou de função eletiva;
- II – os trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- III – os atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- IV – o certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando, para a aprovação do candidato, for exigida apenas frequência;
- V – os trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso etc.).

12.4 Em até **2 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado da avaliação dos títulos, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

### **12.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

12.5.1 O candidato que desejar interpor recurso, o qual não terá efeito suspensivo, contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

### **13 DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL**

13.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, expressa com **3 (três) casas decimais**, que consistirá da média aritmética ponderada das provas, observada a seguinte ponderação:

- a) da prova objetiva seletiva ( $P_1$ ): peso 1 (um);
- b) da prova escrita discursiva ( $P_2$ ) e da prova escrita prática de sentença ( $P_3$ ): peso 3 (três) para cada prova;
- c) da prova oral: peso 2 (dois);
- d) da avaliação de títulos: peso 1 (um).

13.1.1 O cálculo da nota final no concurso será feito de acordo com a seguinte fórmula: **[(prova objetiva seletiva × 1) + (prova escrita discursiva × 3) + (prova escrita prática de sentença × 3) + (prova oral × 2) + (avaliação de títulos × 1) / 10]**.

13.2 Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

13.2.1 A média final, calculada por média aritmética ponderada, que considera o peso atribuído a cada prova, será representada por 3 (três) casas decimais.

13.3 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) a nota das duas provas escritas somadas ( $P_2 + P_3$ );
- c) a nota da prova oral;
- d) a nota da prova objetiva seletiva ( $P_1$ );
- e) a nota da avaliação de títulos;

f) tiver maior idade;

g) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 da Lei nº 11.689/2008 – Código de Processo Penal).

13.3.1 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 13.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

13.3.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

13.4 Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que for habilitado em todas as suas etapas.

13.5 Ocorrerá eliminação do candidato que:

a) não obtiver classificação, observado o redutor previsto no artigo 44 da Resolução nº 75/2009, do CNJ, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

b) for contraindicado na terceira etapa;

c) não comparecer à realização de qualquer das etapas no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;

d) for excluído da realização de qualquer prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

13.6 Apurada a classificação dos candidatos, o resultado será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico <http://www.tjdft.jus.br>, em listas distintas: uma com a pontuação de todos os candidatos; uma somente com a pontuação dos que se declararam com deficiência; e uma com os que optaram concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros. Aqueles que optaram por concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência e negros serão chamados na ordem das vagas reservadas, na forma da legislação pertinente.

13.6.1 O resultado será encaminhado ao Conselho Especial Administrativo para homologação do concurso, conforme o disposto no artigo 298, IV, do Regimento Interno do TJDFT.

13.6.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação no concurso.

13.6.3 As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

14.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios nas etapas do concurso e disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados do dia imediatamente seguinte ao da data da publicação do ato impugnado, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

14.1.1 A nota atribuída na prova oral é irretroatável em sede recursal, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 70 da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

14.1.2 Na primeira e na segunda etapas do concurso, os candidatos poderão interpor recursos dirigidos à Presidente da Comissão de Concurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), que os submeterá à Comissão Examinadora em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.1.2.1 Nas demais etapas do concurso, o recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Concurso e entregue na Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Juiz de Direito Substituto, que o submeterá à Comissão de Concurso em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.1.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.1.3.1 Os recursos deverão ser interpostos por petição subscrita pelo candidato ou por procurador habilitado com poderes especiais.

14.1.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.2 Os recursos interpostos serão numerados e distribuídos à Comissão respectiva, devidamente desidentificados.

14.2.1 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.3 A Comissão de Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e decidirá, por maioria de votos, se mantém ou se reforma a decisão recorrida.

14.3.1 Cada recurso será distribuído alternadamente, por sorteio, a um dos membros da Comissão, que será o relator, vedado o julgamento monocrático.

14.4 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

14.7 Recursos cujo teor despreze a banca serão liminarmente indeferidos.

14.8 O julgamento de todos os recursos interpostos pelos candidatos será realizado pela Comissão de Concurso, observadas as regras estabelecidas na Resolução nº 75/2009, do CNJ.

## **15 DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TJDF E DA COMISSÃO EXAMINADORA DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA**

### **15.1 DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TJDF**

#### **15.1.1 Titulares:**

- a) Desembargadora Carmelita Brasil – Presidente;
- b) Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves;
- c) Desembargador Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior;
- d) Juíza de Direito de Turma Recursal Sandra Reves Vasques Tonussi;
- e) Juíza de Direito Marilza Neves Gebrim;
- f) Juiz de Direito Caio Brucoli Sembongi;
- g) Juiz de Direito Ernane Fidelis Filho;
- h) Juiz de Direito Gilmar Tadeu Soriano;
- i) Juiz de Direito Luis Martius Holanda Bezerra Júnior;
- j) Juiz de Direito Pedro de Araújo Yung-Tay Neto;
- k) Advogada Daniela Rodrigues Teixeira – Representante da OAB/DF.

#### **15.1.2 Suplentes:**

- a) Juíza de Direito Ana Cláudia de Oliveira Costa Barreto;
- b) Advogado Jorge Octávio Lavocat Galvão – Representante da OAB/DF.

### **15.2 DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA**

#### **15.2.1 Titulares:**

- a) Professor Doutor Marcus Vinícius Araújo Soares;
- b) Professor Doutor Ricardo Bastos Cunha.

#### **15.2.2 Suplentes:**

- a) Professor Doutor Luiz Mário Marques Couto;

b) Professor Doutor Ricardo Carmona.

### **15.3 DA COMISSÃO EXAMINADORA DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA – PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA**

#### **15.3.1 Titulares:**

- a) Caio Brucoli Sembongi;
- b) Gilmar Tadeu Soriano;
- c) Gilsara Cardoso Barbosa Furtado;
- d) Marilza Neves Gebrim;
- e) Mário José de Assis Pegado;
- f) Raimundo Silvino da Costa Neto;
- g) Sandra Reves Vasques Tonussi.

#### **15.3.2 Suplentes:**

- a) Ernane Fidélis Filho;
- b) Leila Cury;
- c) Luis Martius Holanda Bezerra Junior;
- d) Pedro de Araújo Yung-Tay Neto.

15.4 Os magistrados titulares poderão ser substituídos em suas faltas ou impedimentos por qualquer dos magistrados suplentes e o representante da OAB/DF será substituído pelo advogado suplente.

15.4.1. No caso de vacância ou de renúncia de membro efetivo ou suplente, a Presidente da Comissão de Concurso adotará as providências para o preenchimento da vaga ou, se for o caso, comunicará o fato à OAB/DF para que esta o faça.

15.5 As deliberações da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

### **16 DAS IMPUGNAÇÕES**

#### **16.1 AO EDITAL**

16.1.1 Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar fundamentadamente o respectivo edital, em petição escrita, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), dirigida à Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de **5 (cinco) dias** após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

16.1.2 A Comissão de Concurso do TJDFT somente autorizará a Comissão Examinadora do Cebraspe a aplicar a primeira etapa – prova objetiva seletiva após responder às eventuais impugnações em relação ao edital do concurso, na forma do subitem anterior.

#### **16.2 À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

16.2.1 Os candidatos poderão impugnar fundamentadamente, no prazo de **5 (cinco) dias** após a publicação da relação dos candidatos inscritos, a composição da Comissão de Concurso do TJDFT, mediante petição escrita, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), dirigida à Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal.

16.2.2 Aplicam-se aos membros das Comissões de Concurso e Examinadora os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

16.2.3 Constituem também motivo de impedimento:

- a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;
- b) a existência de servidores funcionalmente vinculados a membro da Comissão de Concurso ou a examinador ou de seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- c) a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

16.2.4 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação da relação dos candidatos inscritos no *Diário Oficial da União*.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As comunicações aos candidatos inscritos serão realizadas, para todos os efeitos, por intermédio de publicação no *Diário Oficial da União*, Seção 3, ou no *Diário de Justiça Eletrônico do TJDF* e de divulgação nos endereços eletrônicos <http://www.tjdft.jus.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2).

17.1.1 Os prazos recursais serão contados da publicação no *Diário Oficial da União* ou no *Diário de Justiça Eletrônico do TJDF*, conforme o caso.

17.2 Não haverá publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

17.3 O candidato custeará quaisquer despesas decorrentes de sua participação nas etapas e nos procedimentos do concurso, como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento e transporte.

17.4 A inviolabilidade do sigilo das provas será verificada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

17.5 O programa das disciplinas sobre as quais versarão as provas da primeira e da segunda etapas e o programa consolidado da prova oral serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tjdft.jus.br>.

**17.5.1 A partir da segunda etapa do concurso, inclusive, as questões inseridas nas provas observarão a legislação vigente na data da realização de cada prova. Nesse sentido, caso esteja em vigor, o Novo Código de Processo Civil e suas alterações.**

17.5.2 Os documentos relativos à segunda, terceira, quarta e quinta etapas do certame permanecerão na Comissão Permanente de Apoio ao Concurso de Juiz de Direito Substituto à disposição dos candidatos **reprovados no certame**, pelo período de 30 (trinta) dias depois da homologação do resultado final. Após este prazo, os documentos não reclamados pelos candidatos serão encaminhados ao setor responsável do TJDF para eliminação.

17.6 O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação poderá dela desistir ou renunciar à classificação. No caso de renúncia, o candidato será posicionado em último lugar na lista de aprovados e aguardará nova convocação, observada a validade do concurso.

17.7 A partir do primeiro dia útil subsequente à posse, os Juizes de Direito Substitutos deverão frequentar o Curso de Iniciação Profissional na Carreira da Magistratura do Distrito Federal, ministrado pelo Instituto de Formação Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro – Escola de Administração Judiciária do TJDF, que os avaliará quanto ao conteúdo programático e à conduta mantida no período. As avaliações do curso serão encaminhadas ao Tribunal, que promoverá as menções finais.

17.7.1 O Instituto poderá aplicar uma ou mais avaliações em cada matéria do Curso de Iniciação Profissional.

17.7.2 Nas avaliações, além do conhecimento, deverão ser consideradas a assiduidade, a pontualidade e a postura, que compreende o relacionamento interpessoal, o interesse e a participação.

17.7.3 A menção da prova será expressa mediante os seguintes conceitos: ótimo, bom, regular e insuficiente.

17.7.4 A avaliação final indicará se o Juiz de Direito Substituto está apto para o exercício da magistratura.

17.7.5 Será considerado inapto aquele que:

a) obtiver conceito insuficiente em qualquer matéria isoladamente;

b) obtiver conceito regular em um terço das matérias, considerada a fração em favor do candidato.

17.7.6 A inaptidão verificada no Curso de Iniciação Profissional constitui justificativa suficiente para a não vitaliciedade e conseqüente exoneração do magistrado. Encaminhada à Presidente do Tribunal a

avaliação final em que foi verificada a inaptidão, ele oficiará, na forma do artigo 366 do Regimento Interno do TJDFT, ao magistrado, afastando-o das funções, e remeterá os autos do procedimento administrativo à distribuição, observado o disposto no artigo 368 do Regimento Interno do TJDFT.

17.8 O descumprimento por parte do candidato de quaisquer das normas insertas neste edital acarretará a sua exclusão do certame.

17.9 O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos**, contado da data da homologação do resultado final, e poderá, a critério do TJDFT, ser prorrogado uma vez, por igual período.

17.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Desembargadora **CARMELITA BRASIL**

Primeira Vice-Presidente do TJDFT e Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal

## ANEXO I

### OBJETOS DE AVALIAÇÃO

#### BLOCO I

**DIREITO CIVIL:** 1 Diretrizes teóricas do Código Civil. Princípios de Direito Civil. Direito Civil Constitucional. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDD). Direito intertemporal. Hermenêutica jurídica e aplicação do direito. 2 Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. 3 Dos Bens. Das Diferentes Classes De Bens. 4 Dos Fatos Jurídicos. Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos atos ilícitos. Da Prescrição e da Decadência. Da Prova. 5 Do Direito Das Obrigações. Das Modalidades das Obrigações. Da Transmissão das Obrigações. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato. Dos Atos Unilaterais. Dos Títulos De Crédito. Da Responsabilidade Civil. Das preferências e privilégios creditórios. Da Locação predial urbana. Lei nº 8.245/1991. 6 Do Direito de Empresa. 7 Do Direito Das Coisas. Da Posse. Dos Direitos Reais. Da Propriedade. Da Superfície. Das Servidões. Do Usufruto. Do Uso. Da Habitação. Do Direito do Promitente Comprador. Do Penhor, da Hipoteca e da Anticrese. 8 Do Direito De Família. Constituição Federal e Família. Do Casamento. Das Relações de Parentesco. Do Regime de Bens entre os Cônjuges. Do Usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Dos alimentos. Lei nº 11.804/2008. Lei nº 8.971/1994. Lei nº 5.478/1968. Do Bem de Família. Lei nº 8.009/1990. Da alienação parental. Lei nº 12.318/2010. Da União Estável. Da união homoafetiva. Da tutela e da curatela. 9 Do Direito das Sucessões. Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. 10 Registros Públicos. Lei nº 6.015/1973. Lei nº 8.935/1994. 11 Das relações de consumo. Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Conflito de interesses e lide. Autodefesa e autocomposição. Jurisdição, ação e processo. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. 2 Norma processual: características. Fontes e interpretação. Eficácia da lei processual no tempo e no espaço. 3 Jurisdição. Conceito e características. Espécies. Distinção em relação às demais funções do Estado. 4 Poder judiciário: estrutura constitucional, órgãos federais e estaduais. Garantias do Judiciário: garantias do Poder Judiciário, garantias dos tribunais e garantias dos juízes. Organização Judiciária do Distrito Federal. 5 Competência: conceito, critérios para sua divisão, competência material e competência funcional. Modificações da competência. Competência absoluta e relativa. Prorrogação da competência. Conexão, continência e prevenção. Exceção de incompetência. Conflito de competência. 6 Ação: conceito e teoria. Condições da ação. Classificação das ações: critérios e classificação pela natureza da sentença pretendida. Identidade e semelhança entre ações: elementos da ação, semelhanças, hipóteses e consequências. Exceção: bilateralidade da ação e do processo, conceito e natureza jurídica da exceção e classificação das exceções. 7 Processo. Processo e procedimento. Natureza jurídica do processo. Relação jurídica processual e relação jurídica material. Tipos de processos: processo de conhecimento, processo cautelar e processo de execução. Pressupostos processuais: conceito, classificação e efeitos. Tramitação do processo: da formação, suspensão e extinção do processo. Litispendência e Coisa Julgada. Sujeitos do processo: juiz, autor, réu, litisconsorte, *amicus curiae*, terceiro interveniente, Ministério Público, advogado e auxiliares da justiça. 8 Juiz: capacidade processual, abstenção e recusa e poderes e deveres. As partes: conceito, substituição processual, sucessão de partes, legitimidade para ser parte, capacidade para estar em juízo. Litisconsórcio e assistência: conceito e espécies. Intervenção de terceiros: conceito e espécies, oposição, nomeação à autoria, denúncia da lide, e chamamento ao processo. Representação por advogado: autorrepresentação, advogados, mandato judicial e assistência judiciária gratuita. Ministério Público: funções no processo civil, parte e fiscal da lei. 9 Ato processual: conceito e classificação, lugar para realização e cooperação jurisdicional interna e externa. Tempo para a prática do ato processual: momento, prazos e férias forenses. Despesas com o ato processual: despesas processuais e

responsabilidade pelo pagamento. Validade do ato processual: condições de existência do ato processual e condições de validade do ato processual. Nulidades dos atos processuais: teoria das nulidades, princípios, efeitos, atos inexistentes, nulidade absoluta e relativa, anulabilidade, convalidação do ato, irregularidades e sanção. Nulidade absoluta e relativa: anulabilidade, convalidação do ato. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. 10 Tipos de procedimentos: procedimento comum ordinário, procedimento sumário e procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Petição inicial: requisitos, emenda e indeferimento. Pedido: conceito e fundamento, alteração e acréscimo. Tutela jurisdicional antecipada: conceitos, requisitos. Métodos consensuais de solução de conflitos. 11 Citação: conceito, citação real, citação presumida. Resposta do réu: conceito, defesa direta, defesa indireta. Exceções processuais: conceito, espécies. Contestação: conceito, forma e apresentação, exceções materiais. Revelia: conceito, consequências, efeitos. Reconvenção: conceito, fundamento e pressupostos, cabimento e efeitos. 12 Providências preliminares. Declaração-incidente. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Resolução parcial do mérito. Julgamento antecipado da lide. Audiência preliminar. Fixação dos pontos controvertidos. Declaração de saneamento: momento e conteúdo. 13 Prova: conceito, objeto, princípios, ônus da prova, finalidade, indícios e presunções. Proposição e admissão da prova. Iniciativa do juiz. Produção de prova. Antecipação da prova. Prova emprestada. Prova documental, testemunhal e pericial. Prova ilícita. Audiência de instrução e julgamento. 14 Sentença. Princípios, conceito, requisitos, forma. Tipos de sentença. Classificação das sentenças definitivas. Intimação e publicação da sentença. Vícios e correções da sentença. Complementação da sentença. Preclusão: conceito, espécies e efeitos. Questões não sujeitas à preclusão. Preclusão para as partes. Preclusão para o juiz. Duplo grau obrigatório de jurisdição. Remessa necessária. Imutabilidade e indiscutibilidade da sentença. Defeitos das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Coisa julgada material. Coisa julgada formal. Efeitos. Relativização da coisa julgada. 15 Recursos. Requisitos e admissibilidade. Princípios gerais dos recursos. Efeitos. Espécies. Legitimidade para recorrer. Atos processuais recorríveis e irrecorríveis. Extinção dos recursos: Renúncia, deserção e desistência. Incidentes recursais. Recursos repetitivos. Julgamento do recurso. Apelação. Agravo. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Recurso adesivo. Agravo retido. Agravo regimental. Correção parcial. Recursos inominados. Reclamação. Suspensão de segurança. Sucedâneos recursais. 16 Ordem dos processos no Tribunal. Uniformização da jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Súmulas. Súmula Vinculante. Ação rescisória: pressupostos, admissibilidade, decadência. Ação rescisória em jurisdição voluntária. 17 Liquidação de sentença. Formas. Procedimento. Processo de Execução. Legitimidade ativa. Sujeitos passivos. Obrigações alternativas. Nulidade. Competência. Execução fundada em título judicial. Execução fundada em título extrajudicial. Execução fiscal. Requisitos para execução. Inadimplemento do devedor. Título executivo. Execução definitiva. Execução provisória. Responsabilidade patrimonial do devedor. Desconsideração da personalidade jurídica. Fraude à execução. Direito de retenção. 18 Espécies de execução. Para entrega da coisa certa. Obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execução contra a Fazenda Pública. Execução fiscal. Execução de prestação alimentícia. Atos expropriatórios e de alienação na execução por quantia certa contra devedor solvente: penhora, impenhorabilidade, avaliação, arrematação. Defesas do executado. Ações autônomas de impugnação à execução. Da execução contra insolvente. Execução nas ações coletivas. Da suspensão e da extinção do processo de execução. 19 Processo cautelar. Das medidas cautelares. Dos procedimentos cautelares específicos. 20 Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de anulação e substituição de títulos ao portador. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião de terras particulares. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Ação monitória. Embargos de terceiro. Habilitação. Restauração de autos. Venda a crédito com reserva de domínio. Ação de busca e apreensão com alienação fiduciária. Ação possessória no arrendamento mercantil. 21 Procedimentos especiais de



jurisdição contenciosa: Inventário e partilha. Processo de arrolamento. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Alienações judiciais. Separação consensual. Curatela dos interditos. Especialização da hipoteca legal. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Da locação predial urbana e suas ações. 22 Ações falimentares. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO DO CONSUMIDOR:** 1 Do Direito do Consumidor: conceito, objeto, histórico e abrangência em face do Direito Civil. A Constituição Federal e o microsistema do Código de Defesa do Consumidor (CDC). 2 Natureza jurídica das normas do CDC. Da relação de consumo. O sistema principiológico do CDC. 3 Relação jurídica de consumo: Sujeitos e Objeto. Consumidor e Fornecedor. 4 Objeto da relação de consumo: Produtos; Serviços; Serviços Públicos. 5 Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: vulnerabilidade do consumidor; hipossuficiência do consumidor; boa-fé; informação e transparência; segurança; inversão do ônus da prova; *in dubio pro consumidor*; repressão eficiente aos abusos; harmonia das relações de consumo. 6 Da qualidade de produtos e serviços. Da prevenção e reparação dos danos. Da proteção à saúde e segurança. Responsabilidade do fornecedor. Da cadeia de fornecimento. 7 O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade subsidiária e solidária do comerciante. Os responsáveis pelo dever de indenizar. Dever de indenizar sem vínculo contratual. Ônus da prova. 8 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços na Lei nº 8.078/1990. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade dos profissionais liberais. A culpa do profissional liberal. Ônus da prova e responsabilidade subjetiva. 9 Vícios dos produtos e serviços: incidentes de consumo. Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios. Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. Teoria dos vícios redibitórios. Art. 18 do CDC. Prazo para conserto e opções de resolução dos problemas pelo consumidor. Vícios de quantidade. 10 Desconsideração da personalidade jurídica. 11 Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo. Garantia legal e contratual. 12 Práticas comerciais: a oferta; a publicidade; práticas abusivas; cobranças de dívidas. Dos cadastros de consumidores e fornecedores. 13 Proteção contratual: conhecimento prévio das cláusulas; interpretação das cláusulas dúbias; contrato de adesão. Pré-contrato. Direito de arrependimento. 14 Cláusulas contratuais abusivas. Revisão judicial das cláusulas abusivas. 15 Outorga de crédito e concessão de financiamento. Contratos de adesão. Cláusulas abusivas. 16 Da defesa do consumidor em juízo. Princípios e disposições do CDC relacionados à defesa do consumidor em juízo. 17 Das ações para a defesa dos interesses coletivos. Da sentença. Da coisa julgada. Da liquidação da sentença coletiva. Do cumprimento da sentença. 18 Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. 19 A facilitação da defesa do consumidor em juízo. Verossimilhança e hipossuficiência. Inversão do ônus da prova. Inversão *ope legis* e *ope judicis*. 20 Sanções administrativas e penais. Da contrapropaganda. O sistema nacional de defesa do consumidor. A política nacional de relações de consumo. O SNDC. O PROCON. Da convenção coletiva de consumo. Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** 1 História da proteção jurídica e social da infância brasileira. Evolução histórico-sociológica da infância e da juventude. Aspectos Gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil. Legislação. Constituição, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e atualizações legislativas sobre a matéria. Normas de interpretação do ECA. Normas esparsas. 2 Direito da Criança e do Adolescente. Doutrinas Jurídicas de Proteção: Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral. Princípio da Prioridade Absoluta. Princípio do melhor interesse para a criança e o adolescente. 3 Dos direitos fundamentais: Do direito à vida e à saúde; do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. 4 Do Direito à Profissionalização e a Proteção do Trabalho Urbano e Rural do Adolescente. 5 Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Poder Familiar. Parentesco. Da família natural e da família substituta. Família substituta nacional e estrangeira. Espécies de família substituta e regras especiais. Guarda; Tutela e Adoção. Alternativas de acolhimento familiar. 6 Autorização para viagem. 7 A infância e

a adolescência no contexto internacional – A Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989) e principais documentos internacionais. 8 Direito à Vida e a Proteção do Nascituro. Aspectos constitucionais e legais. 9 Prevenção e prevenção especial vinculadas à informação, ao lazer, aos esportes, às diversões e aos espetáculos. Dos produtos e serviços. Autorização para viajar. Formas de controle. 10 Da política de atendimento. Das entidades de atendimento. Fiscalização. 11 Das medidas de proteção. Das medidas específicas de proteção. 12 A Justiça da Infância e da Juventude. Aspectos Processuais e Procedimentos especiais. Recursos. 13 O acesso à Justiça na defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos. A atuação do Juiz da Infância e da Juventude. 14 O Ministério Público. Atribuições. Ação Civil Pública. Termo de ajustamento da conduta. Apuração de responsabilidades nas entidades de atendimento. 15 Ato infracional. Medidas socioeducativas. Remissão. Direitos individuais. Proteção Judicial aos interesses individuais. Garantias processuais. 16 Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis. Da alienação parental. Castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e maus-tratos contra criança ou adolescente. 17 Conselhos Tutelares. Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Estrutura. Atribuições. Funções dos Conselhos de Direitos e Tutelares na execução das políticas públicas e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Processo de escolha. Impedimentos. Competência. 18 Responsabilidade Civil. Danos Causados por Crianças e Adolescentes. 19 Crimes e Infrações Administrativas contra a Criança e o Adolescente: Código Penal, Estatuto e Legislação especial. Aspectos constitucionais e legais. Inovações e alterações legislativas. Antinomia ou conflitos de Leis no Tempo.

## **BLOCO II**

**DIREITO PENAL:** 1 Conceito, caracteres e função do Direito Penal. Direito Penal e a Constituição. Relações com outros ramos do Direito. Direito Penal e política criminal. Criminologia. Vitimologia. 2 A lei penal: características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. Princípios fundamentais de Direito Penal. A lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Contagem dos prazos penais. 3 Direito penal mínimo. Direito penal do fato e direito penal do autor. Direito penal do inimigo. Dogmática jurídico-penal: teorias contemporâneas. Súmulas penais do STF, STJ e do TJDF. 4 Teoria Geral do Crime: conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade. Bem jurídico. Tempo e lugar do crime. Punibilidade. Erro. Concurso de crimes e crime continuado. Concurso de agentes: autoria e participação. Conduta delituosa. Resultado. Relação de causalidade. Imputação. Teoria da imputação objetiva. 5 Teoria do tipo. O tipo do crime doloso e o tipo do crime culposo. Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. Erro de tipo. Classificação jurídica dos crimes. Crimes comissivos e crimes omissivos. Crimes de dano e de perigo. Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. *Iter criminis*. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. 6 Ilícitude. Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. 7 Teoria geral da culpabilidade: fundamentos, conceito, elementos e conteúdo. Princípio de culpabilidade. Culpabilidade e pena. Causas de exclusão da culpabilidade. Imputabilidade. Erro de proibição. 8 Teoria geral da pena. Cominação das penas. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direitos. Regimes de pena. Pena pecuniária. Aplicação da pena. Os fins da pena. Livramento condicional e suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação Penal. Execução Penal. 9 Parte especial do Código Penal e os crimes em espécie. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. 10 Direito Penal Militar: Conceito. Autonomia. Classificação doutrinária. Aplicação da Lei Penal Militar. Imputabilidade Penal. Concurso de Agentes. Aplicação da pena. Penas principais e acessórias. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de Segurança. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militar. Crimes contra a Administração Militar. Crimes contra a Justiça Militar. Genocídio. 11

Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3.688/1941). Genocídio (Lei nº 2.889/1956). Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965). Crimes Eleitorais (Leis nº 4.737/1965 e 9.504/1997). Crimes relacionados ao Parcelamento Irregular de Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Crimes contra a Segurança Nacional (Lei nº 7.170/1983). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/1986). Crimes relacionados à Proteção dos Deficientes Físicos (Lei nº 7.853/1989). 12 Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – Crimes e Atos infracionais). Crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo (Lei nº 8.137/1990). Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). 13 Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica – Decreto nº 678/1992). Crimes contra o Procedimento Licitatório (Lei nº 8.666/1993). Lei dos Juizados Especiais Criminais (Leis nº 9.099/1995 e 10.259/2001). Crime Organizado (Lei nº 12.850/2013). Crimes contra a Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503/1997). Crimes contra a Propriedade Intelectual de Programas de Computador (Lei nº 9.609/1998). 14 Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003 e suas alterações). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Crimes Falimentares (Lei nº 11.101/2005). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006 e Lei nº 6.368/1976). Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Processo penal em geral. Disposições preliminares. Sistemas processuais. Princípios processuais penais contidos no Código de Processo Penal, em leis ordinárias, na Constituição Federal e nos diplomas internacionais ratificados pelo Brasil. 2 Eficácia da Lei Processual no Tempo - Eficácia da Lei Processual no Espaço – Fontes do Direito Processual Penal - Interpretação da Lei Processual Penal. 3 Inquérito Policial - Polícia Judiciária - Investigações Criminais Presididas pelo Ministério Público - Prisão em Flagrante – Atos de investigação, atos de prova e argumentos de prova - Da fase preliminar do processo penal - Modelos de investigação criminal, poderes e deveres investigatórios. 4 Tipos de ação penal – Ação Penal Pública - Ação Penal Privada – Ação Civil Derivada do Crime - Denúncia e Queixa. 5 Jurisdição – Competência – Competência Pela Prerrogativa de função – Crimes Cometidos fora do Brasil – Competência Originária e Recursal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em Matéria Criminal – Competência pela Conexão e Continência - Competência funcional - Imunidades – Conflito de Atribuições - Conflito de Competência. Lei de Organização Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Lei nº 11.697/2008 e suas alterações). 6 Sujeitos Processuais - Juiz Criminal – Ministério Público (Lei nº 11.719 – junho/2008) - Ministério Público do Distrito Federal – Querelante – Acusado – Defensor - Defensor Público - Assistente – Peritos - Funcionários da Justiça - Fatos e Atos processuais: Citação - Intimação – Notificação - Cartas Precatória, Rogatória e de Ordem. Prazos. 7 Questões Prejudiciais - Processos Incidentes – Exceções – Restituição de Coisa Apreendida – Medidas Assecuratórias - Incidente de Falsidade – Incidente Mental. 8 Nulidades: Irregularidade, Nulidade Relativa, Nulidade Absoluta, Ato Inexistente, Princípios Básicos, Arguição. Irregularidades. Inadmissibilidade. Inutilização. 9 Prova: Conceito, Objeto, Classificação, Meios, Ônus, Sistemas de Avaliação, Princípios Gerais – Princípios - Antecipação da Prova - Provas em Espécie (Lei nº 11.690 – junho/2008) - perícias, documentos e testemunhas. O interrogatório e a confissão do réu. O reconhecimento e a acareação. Provas típicas e atípicas. Licitude, ilicitude e regras de exclusão. Reabilitação. Exame de Corpo de Delito Confissão, Reconhecimento, Delação, Documentos, Índícios e Presunções, Prova Emprestada. Busca e Apreensão, Perícias (Lei nº 11.690 – junho/2008) - Reconstituição do Crime. 10 Medidas cautelares reais e pessoais: Prisão – Prisão Preventiva – Prisão Temporária – Liberdade – Fiança - Prisão domiciliar. Medidas cautelares alternativas e substitutivas da prisão. Flagrante. Interceptações telefônicas e de dados. Quebra de sigilo: bancário e fiscal. Captações acústicas e visuais. 11 Processo e Procedimento - Processo e Julgamento dos Crimes da Competência do Juízo Singular - Procedimento no Tribunal do Júri: Pronúncia, Desclassificação, Impronúncia, Absolvição Sumária, Despronúncia - Debates em Plenário do Júri – Desafornamento - Atribuições do Presidente do

Tribunal do Júri - Organização do Júri – Procedimento Sumário - Suspensão Condicional do Processo. 12 Procedimentos Especiais: Processo e Julgamento dos Crimes Funcionais - Procedimento nos Crimes contra a Honra - Procedimentos Especiais da Legislação Penal Especial - Processo e Julgamento dos Crimes Falimentares - Processo e Julgamento dos Crimes de Imprensa - Processo e Julgamento dos Crimes Eleitorais – Procedimento nos Crimes de Abuso de Autoridade. Processo e Julgamento dos Crimes da Lei de Drogas – Processo e Julgamento dos Crimes contra a Fauna e Flora - Processo e Julgamento dos Crimes de Lavagem de Dinheiro - Procedimento nos Crimes Decorrentes de Organização Criminosa - Procedimento nos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo (Lei nº 8.137/1990) - Processo e Julgamento dos Crimes contra Economia Popular – Crimes da Lei de Licitações - Processo e Julgamento das Contravenções Penais. Violência doméstica. Leis nº 9.099/1995 e nº 11.340/2006. 13 Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Litispendência. Coisa julgada. 14 Recursos: Conceito, Fundamentos, Pressupostos, Interposição, Efeitos, Princípios, Requisitos, Extinção. Espécie de Recurso: Apelação. Recurso em Sentido Estrito. Agravo em Execução. Carta Testemunhável, Embargos Infringentes e de nulidade. Embargos Declaratórios. Recursos previstos na Constituição Federal (Especial, Extraordinário, Ordinário Constitucional) e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. - Remédios impugnativos autônomos. *Habeas Corpus*. Reclamação. Mandado de Segurança. Correição Parcial. Revisão Criminal. 15 Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995) - Juizados Especiais Criminais do Distrito Federal – Turmas Recursais – Comunicação dos Atos Processuais nos Juizados Especiais Criminais - Procedimento nos Juizados Especiais Criminais - Suspensão do Processo – Transação Penal. 16 Execução Penal: Princípios, garantias e regras constitucionais aplicáveis à execução da pena e aos cárceres. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Da execução das penas em espécie. Incidentes e decisões. Dos procedimentos administrativos disciplinares e judiciais. 17 Auditoria Militar do Distrito Federal: Competência e Procedimentos - Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal: Competência e Procedimentos em Matéria Infracional – Súmulas dos Tribunais em Matéria Criminal. Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição: conceito, objeto, estrutura, classificação e fontes. Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Emendas à Constituição. Princípios constitucionais do Estado Brasileiro e da República Federativa do Brasil. Poder e Divisão dos Poderes. O Estado Democrático de Direito. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Ação Popular. Reforma do Poder Judiciário: a Emenda Constitucional nº 45/2004. 2 Princípios constitucionais positivos. Conceito e conteúdo dos princípios fundamentais. Princípios gerais do Direito Constitucional. Função e relevância dos princípios fundamentais. Constitucionalidade e inconstitucionalidade. Lei inconstitucional: fundamentos à declaração da inconstitucionalidade. Mandado de Injunção. Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade. 3 Princípio Democrático e Garantia dos Direitos Fundamentais. Regime Político e Democracia. Direitos e Garantias Fundamentais. Poder Legislativo Federal e Poder Legislativo do Distrito Federal: funções legislativas. Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo Federal e do Distrito Federal. Atribuições do Congresso Nacional. Atribuições Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmara dos Deputados. Atribuições do Senado Federal. Imunidades e vedações parlamentares. Comissões Parlamentares de Inquérito: instalação, funcionamento e atribuições. 4 Fundamentos constitucionais dos direitos sociais. Ordem social e direitos sociais. Direitos sociais e direitos econômicos. Conceito e classificação dos direitos sociais. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Políticas agrícola e fundiária. Reforma agrária. Sistema financeiro nacional. *Habeas data*. 5 Diferentes tipos de inconstitucionalidade: a inconstitucionalidade material e a inconstitucionalidade formal. Inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. Garantias constitucionais individuais. Princípio da legalidade. Princípio da proteção judiciária. Estabilidade dos direitos subjetivos. Direito à segurança. Remédios constitucionais. Lei Orgânica do Distrito Federal. 6 Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior

Tribunal de Justiça. Justiça Federal. Justiça do Trabalho. Justiça Eleitoral. Justiça Militar. Juizados Especiais e de Paz. Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios. Direitos sociais relativos aos trabalhadores. Funções essenciais à Justiça – Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública: prerrogativas e vedações. Ordem econômica e financeira. Seguridade social. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 7 Dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Estados Federados. A formação constitucional dos Estados. Repartição de competências no federalismo brasileiro. Competências dos Estados e do Distrito Federal. Organização dos Governos Estaduais e do Distrito Federal. Conteúdo da Lei Orgânica do Distrito Federal. A posição dos Municípios na Federação. Autonomia municipal. Governo municipal. Do Distrito Federal. Princípios organizacionais. O Governo do Distrito Federal. Ordem Econômica e Ordem Social. Princípios gerais da atividade econômica. Propriedades da ordem econômica. 8 Direitos e deveres individuais e coletivos. Direito à vida e à privacidade. Direito de igualdade. Direito de liberdade. Liberdade de pensamento. Liberdade de ação profissional. Direitos coletivos. Regime das liberdades. Constituição, constitucionalidade e inconstitucionalidade. Controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Processo no controle de constitucionalidade. Controle de constitucionalidade de Lei Distrital. 9 Poder Executivo. Noção e formas. Chefe de Estado e Chefe de Governo. Eleição e mandato do Presidente da República. Substituto e sucessores do Presidente da República. Perda do mandato do Presidente e do Vice-Presidente. Atribuições do Presidente da República. Classificação das atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República. Sistema tributário nacional e sistema tributário do Distrito Federal. 10 Administração Pública. Estruturas básicas da Administração Pública. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Conselho de Comunicação Social. Conselho Nacional de Justiça. Órgãos Superiores Estaduais e Municipais. Regiões. Microrregiões. Organismos regionais. Regionalização orçamentária. Regiões metropolitanas. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Poder Legislativo. Congresso Nacional. Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Atribuições da Câmara Federal e do Senado Federal. 11 Princípios Constitucionais Tributários. Tributação e Orçamento Nacional. Tributação e Orçamento do Distrito Federal. Sistema Tributário Nacional e Sistema Tributário do Distrito Federal. Finanças Públicas. Organização do Estado. Organização político-administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal. Poder Judiciário. I. Reforma do Poder Judiciário - Emenda Constitucional nº 45/2004. 12 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública. Fiscalização e dos Sistemas de Controles. Tribunal de Contas da União. Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal. Remédios constitucionais. Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios. 13 A Constituição de 1988. Controle de constitucionalidade das leis. Direito de propriedade. Regime jurídico da propriedade privada. Propriedades especiais. Limitações ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Direitos sociais relativos aos trabalhadores. Direito dos trabalhadores. Direitos coletivos dos trabalhadores. Funções essenciais à Justiça. O funcionamento do Poder Judiciário. O Advogado na Constituição. O Ministério Público. A Advocacia Pública. 14 Sistema Tributário Nacional. Sistema Constitucional Tributário: limitação e poder de tributar, competência tributária, princípios constitucionais e repartição de receitas. Tributos: conceito, classificação e espécies. Função dos tributos. Tarifa e preço público. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço, aplicação e hermenêutica tributária, interpretação e integração. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Discriminação das rendas por fontes. Discriminação das rendas pelo produto. 15 Princípios Constitucionais. Obrigação tributária: hipótese de incidência, fato gerador, elementos, sujeição passiva e responsabilidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza jurídica, características, efeitos e constituição. Modalidades de lançamento e alterabilidade. Poder Legislativo. Comissões Parlamentares de Inquérito. Poder Constituinte. Os fundamentos do Estado Brasileiro. Direitos e Garantias Individuais. 16 Acesso amplo ao Poder Judiciário. Direito adquirido. Ato jurídico perfeito. Coisa julgada. Direito à não extradição. Sistema Tributário Nacional. Tributação e Orçamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: moratória, depósito do seu montante integral, parcelamento especial. Provimentos liminares,

reclamações e recursos. Programas de Recuperação Fiscal Federal e do Distrito Federal. Poder Judiciário. 17 Direito de cidadania: dos direitos políticos. Direitos políticos positivos. Direitos políticos negativos. Partidos políticos. Garantias constitucionais individuais. Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Da estrutura básica da Federação. Extinção do crédito tributário: pagamento, compensação, transação, remissão, conversão do depósito em renda, consignação em pagamento, decisão administrativa e judicial, da ação em pagamento, prescrição e decadência, repetição de indébito, pagamento antecipado e homologação do lançamento. Cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública. 18 Governo da União. Natureza da União. Competência da União. Organização dos Poderes da União. Administração Pública. Estruturas básicas da Administração Pública. Princípios constitucionais da Administração Pública. Servidores Públicos. Bases constitucionais das Instituições Financeiras. Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas e do Sistema Orçamentário. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Exclusão do crédito tributário: isenção e anistia. 19 Controle de constitucionalidade das leis. Direitos políticos. Cidadania. Direitos políticos ativos e passivos. Suspensão e perda dos direitos políticos. Partidos políticos. Justiça Eleitoral Brasileira. Organização do Estado. A Federação. Da União. Estados Federados. Intervenção Federal. Responsabilidade Patrimonial do Estado. Garantias e privilégios do crédito tributário: preferência, cobrança judicial, concurso de credores em insolvência civil e falência, crédito tributário na recuperação judicial e extrajudicial, inventário e arrolamento. 20 Autarquia. Empresa Pública. Sociedade de Economia Mista. Agências Reguladoras. Mandado de Segurança. *Habeas Corpus*. *Habeas Data*. Mandado de Injunção. Reforma do Poder Judiciário – Emenda Constitucional nº 45/2004. Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei Federal e Distrital. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Direitos e garantias individuais. Administração tributária: fiscalização, certidão da dívida ativa, cobrança judicial do crédito e certidões negativa e positiva com efeito negativo. Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO ELEITORAL:** 1 Princípios do direito eleitoral. Princípio democrático. Princípio republicano. Princípio federativo. Princípio da igualdade. Princípio do voto direto e secreto. Democracia partidária. Participação popular ou acesso democrático. Princípio da anualidade ou da anterioridade. 2 Justiça e Ministério Público Eleitorais. Organização. Competência. Funções normativas, consultivas, administrativas e jurisdicionais. Juízes eleitorais. Juntas eleitorais. Tribunais Regionais Eleitorais. Tribunal Superior Eleitoral. Divisão geográfica. 3 Partidos políticos. Tratamento normativo. Liberdade de organização. Autonomia. Fidelidade partidária. Prestação de contas. Fundo partidário. Perda de cargo eletivo. Lei nº 9.096/1995. 4 Sistemas eleitorais. Considerações gerais. Tipologia. Sistema majoritário. Sistema proporcional. Sistema misto. 5 Eleições. Lei nº 9.504/1997. Alistamento. Filiação partidária. Domicílio eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos. Arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais. Prestação de contas. Propaganda eleitoral. Captação ilícita de sufrágio. Direito de resposta. Votação. Apuração. Proclamação dos resultados. Diplomação. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. 6 Condições de elegibilidade e inelegibilidades. Condições de elegibilidade. Nacionalidade. Direitos Políticos. Alistamento Eleitoral. Domicílio eleitoral. Limites etários. Inelegibilidades. Espécies. Inelegibilidades constitucionais. Inalistabilidade. Analfabetismo. Reelegibilidade. Parentesco. Inelegibilidades infraconstitucionais. Lei Complementar nº 64/1990. Perda do mandato. Abuso do poder político. Abuso do poder econômico. Condenação criminal. Indignidade para o oficialato. Rejeição de contas. Dirigentes de instituições em processo de liquidação. Condenações em matéria eleitoral. Renúncia. Improbidade administrativa. Exclusão do exercício de profissão regulamentada. Simulação de desfazimento de vínculo conjugal. Demissão do serviço público. Condenações por doações ilícitas. Aposentadoria compulsória magistrados e membros do Ministério Público. Incompatibilidades. Suspensão da inelegibilidade. 7 Captação ilícita de sufrágio e condutas vedadas a agentes públicos. Conceito. Tipologia. Caracterização. Aspectos processuais. Consequências. 8 Ações e representações eleitorais. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME). Ação de Impugnação de Registro de Candidatura (AIRC). Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE). Recurso Contra a Expedição de Diploma (RCED). Medidas cautelares. 9 Recursos eleitorais e ação rescisória em

matéria eleitoral. Tipologia. Características. Efeitos. Recursos das decisões dos juízes eleitorais. Recursos das decisões das juntas eleitorais. Recursos das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais. Recursos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral. *Habeas corpus* e mandado de segurança em matéria eleitoral. 10 Crimes eleitorais. Classificação. Código Eleitoral. Leis penais eleitorais extravagantes Crimes contra a organização administrativa da Justiça Eleitoral. Crimes contra os serviços da Justiça Eleitoral. Crimes contra a fé pública eleitoral. Crimes contra a propaganda eleitoral. Crimes contra o sigilo ou o exercício do voto. Crimes contra os partidos políticos. Crimes do Código Eleitoral. Crimes das leis penais eleitorais extravagantes. Leis nºs 4.737/1965 (Código Eleitoral), 6.091/1974, 7.021/1982, 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), 9.265/1996, 9.504/1997 (Lei das Eleições), 12.034/2009, 12.891/2013 e eventuais normas que as modifique, revogue, regulamente ou complemente. Lei de inelegibilidade – Lei Complementar nº 64/1990. Lei da Ficha Limpa – Lei Complementar nº 135/2010. Resoluções do STF e do TSE. Súmulas dos Tribunais Superiores. Provimentos da Justiça Eleitoral. Inovações e alterações legislativas.

### **BLOCO III**

**DIREITO EMPRESARIAL:** 1 Ordem econômica na Constituição de 1988. Princípios reguladores. Teoria do Direito Empresarial. Teoria Jurídica da Empresa. Teoria Jurídica do Mercado. Interpretação do direito empresarial. Características do direito empresarial. 2 Empresário. Conceito e caracterização. Capacidade. Deveres. Empresário individual e sociedade empresária. Sociedade não empresária. Pequeno empresário. Empresário Rural. Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Do Registro Público das Empresas Mercantis. Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994. Institutos complementares. Nome empresarial. Prepostos. Contabilistas. Noções gerais de contabilidade empresarial. Auxiliares da empresa. Escrituração. Livros obrigatórios e facultativos. Força probante. Demonstrações dos resultados econômicos da Empresa. 3 Teoria Geral das Sociedades. Sociedades. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sócio e acionista. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Capital Social. Classificação das sociedades. Sociedades no Código Civil. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades Coligadas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Da sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade anônima no Código Civil e Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Sociedades de economia mista. Sociedades controladoras e controladas. Mercado de Capitais. Valores Mobiliários. Dissolução. Retirada e exclusão do sócio. Apuração de haveres. Liquidação. Partilha. Processo. 4 Teoria do Estabelecimento Comercial. Estabelecimento comercial no Código Civil e no Código de Processo Civil. Estabelecimento Virtual. Aviamento. Clientela. Locação em *Shopping Centers*. Ação renovatória de locação. Propriedade industrial. Lei nº 9.276/1996. *Software*. Lei nº 9.609/1998. 5 Teoria geral da Concorrência Empresarial. Fundamento constitucional. Disciplina legal e contratual. Concorrência desleal. Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011. Empresário e o Direito do Consumidor. Fornecimento de bens e serviços. Teoria da qualidade. Relações interempresariais decorrentes de vícios do fornecimento de bens e serviços. Publicidade e tutela do consumidor. Responsabilidade civil em razão da publicidade empresarial. 6 Teoria geral do contrato e contratos mercantis. Função social do contrato e contratos empresariais. Unificação das obrigações. Caracterização do contrato mercantil. Princípios. Contrato tipo e contrato de adesão. Dependência empresarial e tutela do contratante empresarial mais fraco. Contratos eletrônicos. 7 Compra e venda mercantil. Elementos essenciais. Direitos e obrigações das partes. Responsabilidade pelos vícios. Responsabilidade pela evicção. Compra e venda no comércio exterior. *Incoterms*. Modalidade de compras e venda. Contrato de fornecimento. Contrato de Distribuição. Comissão mercantil. Mandato mercantil. Contrato de Agência. Representação comercial (Lei nº 4.886 de 9 de dezembro de 1965). Contrato de Concessão Mercantil. Contrato de Consignação. Contrato de Franquia. Contrato de corretagem. Contrato de transporte. Contrato de depósito. Contrato

de *know-how*. Locação mercantil. 8 Teoria jurídica da atividade bancária. Contratos bancários. Contrato de conta corrente bancária. Mútuo bancário. Depósito. Desconto. Abertura de crédito. Crédito documentário. Antecipação. Cobrança. Fomento mercantil. Arrendamento mercantil. Repasse financiamento. Penhor mercantil. Alienação Fiduciária em Garantia. Alienação fiduciária de bem móvel. Alienação fiduciária de bem imóvel. Alienação fiduciária no âmbito do mercado de valores mobiliários. Contrato de seguro. Resseguro. Cartões de Crédito. Encargos nos contratos de crédito bancário. Garantias nos contratos de crédito bancário. 9 Teoria geral dos títulos de crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Constituição do crédito. Exigibilidade. Títulos de crédito em espécie. Letra de Câmbio. Nota promissória. Cheque. Duplicata. Títulos de créditos vinculados ao crédito rural, ao crédito industrial, ao comercial e à exportação. Cédulas de crédito bancário. Títulos de créditos vinculados ao financiamento imobiliário. Conhecimento de depósito. *Warrant*. Conhecimento de transporte. Títulos do agronegócio. Certificado de Depósitos Bancários. Letras de câmbio financeiras. Letras de Arrendamento mercantil. Letras Financeiras. Ações cambiárias. 10 Teoria geral das execuções coletivas. Teoria geral da falência. Evolução do Direito Falimentar. Princípio da preservação da empresa. Crise da empresa. Lei nº 11.101/2005: Princípios. Disposições preliminares. Disposições comuns à recuperação judicial e à falência: verificação e habilitação de créditos. Do administrador judicial e do Comitê de Credores. Da assembleia geral de credores. Recuperação judicial. Pedido e processamento da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial. Do procedimento de recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Da convocação da recuperação judicial em falência. Falência. Disposições gerais. Da classificação dos créditos. Do pedido de restituição. Do procedimento para a decretação da falência. Inabilitação empresarial, dos direitos e deveres do falido. Da falência requerida pelo próprio devedor. Da arrecadação e custódia de bens. Efeitos da decretação da falência sobre as obrigações do devedor. Da ineficácia e da revogação dos atos praticados antes da falência. Da realização do ativo. Do pagamento aos credores. Do encerramento da falência e da extinção das obrigações do falido. Da recuperação extrajudicial. Disposições penais. Disposições comuns. Do procedimento penal. Disposições finais e transitórias. O Ministério Público no processo de falência e de recuperação judicial. Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Sistema Tributário Nacional: Constituição Federal e Código Tributário Nacional. 2 Princípios do Direito Tributário. 3 Normas constitucionais de Direito Tributário. 4 Tributo: conceito, natureza jurídica, espécies: imposto, taxa, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições. 5 Competência tributária: classificação, exercício da competência tributária. 6 Capacidade tributária, distinção entre competência tributária e capacidade tributária. 7 Limitações do poder de tributar: imunidade tributária, imunidades em espécie, distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 8 Repartição das receitas tributárias. 9 Fontes do direito tributário: Constituição Federal, leis complementares, leis ordinárias, tratados internacionais, convenções internacionais, atos do poder executivo federal com força de lei material, atos exclusivos do poder legislativo, convênios, decretos regulamentares, normas complementares. 10 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 11 Obrigação tributária: definição e natureza jurídica, obrigação principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 12 Responsabilidade tributária: responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. 13 Crédito tributário: constituição de crédito tributário, lançamento, modalidades de lançamento, suspensão do crédito tributário, extinção do crédito tributário, exclusão de crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário. 14 Prescrição e decadência. 15 Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões negativas. 16 Impostos da União, impostos dos Estados e do Distrito Federal, impostos dos Municípios. 17 Processo administrativo tributário: princípios básicos, determinação e exigência do crédito tributário, representação fiscal para fins penais. 18 Processo judicial tributário: ação de execução fiscal (Lei nº 6.830/1980), ação cautelar fiscal (Lei nº 8.397/1992), ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária, ação anulatória de débito fiscal, mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), ação de repetição de indébito, ação de consignação



em pagamento, ações de controle de constitucionalidade, ação civil pública. 19 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). 20 Ilícito tributário: ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/1990). 21 Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO AMBIENTAL:** 1 Direito Ambiental: conceito e objeto. 2 Princípios fundamentais. 3 O Direito Ambiental como Direito Econômico. 4 A natureza econômica das normas de Direito Ambiental. 5 Repartição de competências em matéria ambiental. 6 Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. 7 O Direito Ambiental na Constituição Federal. 8 Zoneamento Ambiental. 9 Sistema nacional de unidades de conservação da natureza. 10 Poder de polícia e Direito Ambiental. 11 Infrações ambientais. 12 Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 13 Licenciamento ambiental. 14 Biossegurança. 15 Responsabilidade ambiental: conceito de dano e a reparação do dano ambiental. 16 Sistema nacional do meio ambiente. 17 Política nacional do meio ambiente (Lei nº 6.938/1981). 18 Estudo de impacto ambiental: conceito, competências, natureza jurídica e requisitos. 19 Biodiversidade. 20 Principais instrumentos de proteção internacional. 21 Proteção às florestas. 22 Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. 23 Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente. 24 Proteção química das culturas e meio ambiente. 25 Produtos tóxicos: controle e transporte. 26 Recursos hídricos. 27 Mineração. 28 Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública. 29 Política energética e meio ambiente. 30 Os indígenas e as suas terras. 31 Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Inovações e alterações legislativas.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Princípios do direito administrativo. Noção. Relevância. Tipologia. Princípios constitucionais e infraconstitucionais regedores da atividade administrativa. Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Preponderância e indisponibilidade do interesse público. Proporcionalidade. Razoabilidade. Motivação. Continuidade. Presunção de veracidade e de legalidade. Autoexecutoriedade. Autotutela. Segurança jurídica. Proteção à confiança. Boa-fé. 2 Administração pública. Noção. Relação com legislação e jurisdição. Governo. Constituição. Federação. Personalidade jurídica. Estrutura fundamental no Brasil e no Distrito Federal. Desconcentração. Descentralização. Órgãos públicos. Hierarquia. Delegação. Avocação. 3 Administração direta e indireta. Noções. Características. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). 4 Atividades da Administração Pública. Tipologia. Poder e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário (evolução conceitual, mérito, justificativa, campos de exercício, parâmetros, conceitos jurídicos indeterminados). Poder regulamentar. Poder normativo. Poder hierárquico. Poder disciplinar. 5 Poder de polícia. Noções gerais. Síntese evolutiva. Fundamentos e finalidades. Polícia administrativa. Regime jurídico geral. Campo de atuação. Meios de atuação. Limites. Possibilidade de delegação. Características (discricionariedade/vinculação, autoexecutoriedade e coercibilidade). Requisitos de validade. Proporcionalidade. Sanções. Prescrição. 6 Ato administrativo. Estado de direito. Noção. Elementos (agente competente, objeto, forma, motivo, finalidade). Atributos (presunção de legitimidade/veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade). Perfeição, vigência e eficácia. Retroatividade e irretroatividade. Tipologia. Legalidade. Mérito. Ato de governo. “Não ato”. Vícios e defeitos. Desfazimento. Nulidades. Anulação e revogação. Cassação. Preservação (convalidação, ratificação e conversão). 7 Processo administrativo. Tratamento constitucional e infraconstitucional. Finalidades. Devido processo legal no âmbito administrativo. Princípios específicos (contraditório, ampla defesa, duração razoável, formalismo moderado, verdade material, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, participação popular). Tipologia. Fases. Lei nº 9.784/1999. *Reformatio in pejus*. Processo administrativo disciplinar. Processo sumário. Sindicância. Verdade sabida. 8 Licitação. Noções gerais. Tratamento normativo. Legislação básica. Princípios. Modalidades (concorrência, tomada de preços,

convite, concurso, leilão e pregão). Registro cadastral. Registro de preços. Comissão de licitação. Fases do processo licitatório. Instauração. Habilitação. Classificação. Julgamento. Homologação. Adjudicação. Inversão de fases. Dispensa e inexigibilidade. Anulação e revogação. Controle. Aspectos penais. 9 Contratos da administração. Tipologia. Contratos clássicos (obras, serviços, compras, concessões e permissões). Regime jurídico. Mutabilidade. Prerrogativas da Administração. Cláusulas exorbitantes. Alteração unilateral. Equilíbrio econômico-financeiro. Fiscalização. Não invocação da exceção do contrato não cumprido. Imposição de sanções. Rescisão unilateral. Ocupação provisória de bens e serviços. Duração. Prorrogação. Garantias. Formalização. Alteração. Imprevisão. Fato do príncipe. Recebimento do objeto. Rescisão (por ato unilateral e escrito da Administração, amigável e judicial). Pagamento. Contratos parcialmente regidos pelo Direito Privado. Novas figuras contratuais. Terceirização. 10 Servidores públicos. Legislação. Terminologia. Vínculos de trabalho (funções, cargos e empregos). Noção. Acessibilidade. Cargos públicos. Regime jurídico. Vencimento, remuneração e subsídio. Estabilidade. Vitaliciedade. Acumulação de cargos. Exercício de mandato eletivo. Férias, décimo terceiro salário, licenças e direito de greve. Sindicalização. Aposentadoria e pensão. Limites de despesas com pessoal. Responsabilidade dos servidores. Poder disciplinar. Regime disciplinar. Processo administrativo disciplinar. Comunicabilidade de instâncias. 11 Bens públicos. Terminologia. Síntese evolutiva. Noção. Tipologia. Classificação. Domínio do Estado. Domínio privado. Uso de bem público por particular (normal, anormal, comum e privativo). Alienação. Afetação e desafetação. Formação do patrimônio público. Regime jurídico geral. Aquisição. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Terrenos marginais ou reservados. Terras indígenas. Ilhas. Águas públicas. Minas e jazidas. 12 Serviços públicos. Caracterização. Princípios específicos. Tipologia. Modos de prestação. Concessão de serviço público. Conceito. Características. Concessão de serviço precedida de obra pública. Lei nº 8.987/1995. Serviço adequado. Direitos e deveres dos usuários. Política tarifária. Licitação. Contrato. Encargos do concedente e da concessionária. Intervenção. Extinção. Permissão e autorização de serviço público. Arrendamento. Franquia. Parcerias público-privadas. 13 Intervenção na propriedade. Noções gerais. Tipologia. Função social da propriedade. Restrições e limitações administrativas em geral. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição. Servidão administrativa. Desapropriação. Tratamento constitucional e infraconstitucional. Fundamentos e requisitos. Bens expropriáveis. Competência. Fases e procedimentos. Indenização. Imissão na posse. Desistência da desapropriação. Destinação dos bens expropriados. Retrocessão. Desapropriação indireta ou apossamento administrativo. Expropriação. 14 Intervenção do Estado no domínio econômico. Ordem econômica. Fundamentos. Valorização do trabalho humano e liberdade de iniciativa. Compatibilização. Princípios. Soberania nacional. Propriedade privada. Função social da propriedade. Livre concorrência. Defesa do consumidor. Defesa do meio ambiente. Redução das desigualdades regionais e sociais. Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte. Formas de atuação. Estado regulador. Estado executor. Monopólio estatal. Defesa da concorrência. Fundamentos. Sistema brasileiro. Atos de concentração. Condutas anticoncorrenciais. Sanções. 15 Responsabilidade civil extracontratual do Estado. Evolução do tema. Tratamento constitucional e infraconstitucional. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por ação. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. Reparação do dano. Regresso. Causas de exclusão ou de atenuação da responsabilidade. Atos jurisdicionais e legislativos. 16 Controle da Administração pública. Tipologia. Controles internos. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. *Ombudsman*. Controle jurisdicional. Sistemas. Inafastabilidade. Inexigência de esgotamento da via administrativa. Alcance. Consequências. Administração em juízo. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. 17 Improbidade administrativa. Regime jurídico. Concomitância de instâncias. Elementos constitutivos do tipo. Sujeição ativa. Sujeição passiva. Ato danoso. Dolo e culpa. Sanções. Procedimentos. Ação judicial. Inovações e alterações legislativas.

## **NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA**

1 Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (Administração e Economia). Gestão. Gestão de Pessoas. 2 Relações Sociais e Relações Jurídicas. Controle social e o direito. Transformações Sociais e Direito. 3 Direito: Comunicação Social e Opinião Pública. 4 Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios. 5 Sociologia e Direito. Relações entre a sociologia jurídica e a sociologia em geral. Direito como Ciência Social 6 Princípios da sociologia jurídica. As tarefas da Sociologia Jurídica 7 Direito e controle social. 8 Função científica e função prática da sociologia jurídica. 9 Análise sociológica da jurisprudência. 10 Objeto da sociologia jurídica. Fenômenos jurídicos. Inovações e alterações legislativas.

**PSICOLOGIA JURÍDICA:** 1 Importância do Estudo da Psicologia Jurídica. Psicologia e Direito. Psicologia e comunicação: Relacionamento interpessoal. Relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia. 2 Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual. 3 Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. 4 O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento das partes e das testemunhas. 5 Importância da psicologia para o judiciário. Integração da psicologia com o direito. 6 Fatores psicológicos na decisão judicial. 7 Interdisciplinaridade nos casos judiciais complexos. 8 Psicologia da conciliação. 9 Psicologia do testemunho: Depoimento sem dano. 10 Vitimologia. Psicologia das pessoas/famílias vitimizadas. Inovações e alterações legislativas.

**ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL:** 1 Direito, Ética, Dever, Virtudes e Vícios. 2 Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingressos, promoções e remoções. 3 Direitos e deveres funcionais da magistratura. 4 Código de ética da magistratura nacional. 5 Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, ouvidorias, conselhos superiores e CNJ. 6 Responsabilidade Civil, criminal e administrativa dos magistrados. 7 Administração Judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão. 8 Conteúdo ético da Constituição Federal. 9 Independência e imparcialidade do Juiz. 10 Transparência e atividade judicial. Sigilo profissional. 11 Ética na função judicial e na vida pessoal do juiz. 12 Moral pessoal e Moral social. Inovações e alterações legislativas.

**FILOSOFIA DO DIREITO:** 1 O conceito de justiça. Sentido lato de justiça como valor universal. Sentido estrito de justiça como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito de justiça. 2 O conceito de Direito. Equidade. Direito e moral. 3 A interpretação do direito: A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável. 4 Distinção entre a filosofia em geral e a filosofia jurídica. 5 Temas filosóficos da atividade judicial: Liberdade, igualdade, justiça, equidade, verdade. 6 Direito Natural e Positivismo Jurídico. 7 Pós-positivismo. 8 Importância da filosofia na função judicial. 9 Direito, moral e ética. 10 Teoria Tridimensional do Direito. Inovações e alterações legislativas.

**TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA:** 1 Dogmática Jurídica. 2 Direito objetivo e direito subjetivo. 3 Hermenêutica jurídica. 4 Fontes do direito. Princípios gerais de direito. Jurisprudência e súmula vinculante. 5 Integração do ordenamento jurídico. Interpretação da norma. 6 Teoria do Direito Subjeivo. 7 Eficácia da Lei no tempo. Conflitos de normas jurídicas no tempo e o direito brasileiro: direito penal, civil, constitucional e direito do trabalho. 8 O conceito de política. Política e direito. 9 Ideologias. 10 A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU). 11 Políticas públicas e o papel do Juiz. 12 O Juiz e a construção da democracia. 13 Democracia e Estado de Direito. 14 Legitimidade e legalidade. 15 Teorias do Direito. Direito e ideologia. Hermenêutica jurídica. Inovações e alterações legislativas.

**ANEXO II****CRONOGRAMA ESTIMADO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Prova objetiva seletiva (primeira etapa)	10 de janeiro de 2016
Prova escrita discursiva (segunda etapa)	4 de março de 2016
Prova escrita prática de sentença (segunda etapa)	5 e 6 de março de 2016
Entrega da documentação referente à terceira etapa (inscrição definitiva e sindicância da vida pregressa e investigação social) e à quinta etapa (avaliação de títulos)	De 16 de maio a 6 de junho de 2016
Exame psicotécnico (terceira etapa)	De 16 de maio a 6 de junho de 2016
Entrega dos exames de sanidade física e mental (terceira etapa)	De 16 de maio a 6 de junho de 2016
Avaliação médica dos exames de sanidade física e mental apresentados e perícia dos candidatos que se declararem com deficiência	De 7 a 14 de junho de 2016
Prova oral (quarta etapa)	De 16 a 24 de julho de 2016
Resultado final na avaliação de títulos (quinta etapa) e no concurso público	8 de agosto de 2016

### ANEXO III

#### MODELO DE ATESTADO PARA A PERÍCIA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

\_\_\_\_\_,  
CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do médico(a)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público [nome do concurso], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das consequências por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

---

[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

**OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.**